

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1912

RECEBIDO
EM

*4 MAI 1976

*4 MAI 1976

Lei N. **1004**

(30 DE ABRIL DE 1976)

sobre prorrogação do vencimento da segunda
Dispõe prestação dos impostos predial e territo-
rial urbano.--

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado
a prorrogar, no corrente exercício, até 31 de Maio, o vencimento
da segunda prestação dos impostos predial e territorial urbano.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Abril de 1.976.--

Jm' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma
cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.--

H. L. S.
PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-